ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

Parecer Nº 01, de 24 de maio de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no município de Sinimbu na faixa etária dos zero aos três anos de idade completos.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 01/CME/2015 e a Resolução nº10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) de Sinimbu, enviou no final do mês de outubro de 2021 toda a documentação expedida por este Conselho, com exceção do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob responsabilidade da Vigilância Sanitária. Este Conselho, enviou ofício Nº 04/2022, de 10 de maio de 2022 à SMECT pedindo explicações e o ofício nº053/SMECT que não houve retorno da Vigilância Sanitária.

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº 01/CME/2015 e Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a. A escola possui dois blocos de prédios, que atende a Educação Infantil a partir dos 04 meses aos 4 anos completos antes de 31 de março do presente ano.

b. Nesses espaços encontram-se salas de aula, cozinha equipada e higienizada, refeitório, secretaria, sanitários para os maiores e sanitários adaptados para os menores, praça infantil, rampas de acesso, área coberta e pátio amplo, cercado com portão; há extintores de incêndio.

c. Possuem 2 turmas de berçário e 4 turmas de maternal em turmas de Ensino Regular e Integral, totalizando em média 71 alunos para o ano início do ano de 2022.

d. A escola não possui uma portaria para recebimento de pais e alunos e a saída dos mesmos.

e. Não existe separação entre a sala da Direção e Assessoria Pedagógica. A mesma não possui iluminação e ventilação natural e direta.

f. A Escola não possui um Ginásio próprio.

g. As salas para a Educação Infantil contém prateleiras, armário, material didático, mobiliário como mesas e cadeiras adequadas à idade, brinquedos, ventilação, além de climatização. Também possuem um solário muito bom.

h. Ao lado das salas encontram-se os banheiros da Educação Infantil, não tendo nenhum em sala; Existe nos fundos do primeiro bloco, uma cobertura para as crianças brincarem se protegendo do sol ou da chuva.

i. A estrutura dos PPCIs já está instalada e funcionando na escola;

j. As salas de aula são amplas, arejadas, mobiliadas, com estrutura para boas práticas de educação;

k. Não possui uma portaria na entrada da EMEI, com pessoa responsável para receber os alunos e a entrega deles na saída, para melhor acolhimento e segurança.

l. Constatamos que as instalações elétricas da sala da Educação Infantil estão ao alcance das crianças como as tomadas, observando riscos para as crianças.

m. O espaço do refeitório é pequeno para atender todas as crianças. A pracinha da Educação Infantil poderia ter mais areia para os pequenos brincarem;

n. A lavanderia da EMEI encontra-se dentro de um banheiro masculino, o que não condiz com a questão apropriada e higiênica para os espaços;

o. A escola não apresentou relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem as crianças;

p. Não recebemos retorno da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária sobre o Parecer de aprovação da escola ou não (2021/2022).

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão de Educação Infantil propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento:

- Colocação de uma portaria na entrada da EMEI, com pessoa responsável para receber os alunos e a entrega deles na saída, para melhor acolhimento e segurança;
- Adequar as instalações elétricas da sala da Educação Infantil, estão ao alcance das crianças como as tomadas, observando riscos para as crianças;
- Colocação de mais areia para as crianças brincarem;
- Relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem as crianças, entregues pela SMECT;
- Este CME aguarda o recebimento do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Aprovado pelo CME por Sessão via tecnologia WhatsApp no dia 24 de maio de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Carine Albertão Zanatta
Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Inês Wojahn
Ingrid Waechter Kanitz
Jacinta Rabuske
Jacó Henrique Henn
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz
Velani Valeria H. Gressler

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

Comissão da Educação Infantil:

Elisangela Schoenherr
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

TÂNIA MARISA MOLZ
Secretária do CME/Sinimbu